



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

DECRETO Nº 596/2022
(DE 21 DE SETEMBRO DE 2022)

Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Barra dos Coqueiros.

O Prefeito do Município de Barra dos Coqueiros do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barra dos Coqueiros (Lei Orgânica Municipal nº 04 de 2012), pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município (Lei Municipal nº 01 de 2020), e pelo art. 30, I, da Constituição Federal,

Considerando a perda de vigência da Lei Federal 14.131/2021,

Considerando a ausência de previsão legal no âmbito municipal acerca do percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos desta Municipalidade,

Considerando as baixas taxas de juros praticadas pelas instituições financeiras nessa modalidade de crédito e o benefício gozado pelos servidores nesse tipo de contratação;

DECRETA:

Art. 1º. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos servidores públicos do Município de Barra dos Coqueiros será de 40% (quarenta por cento), dos quais 5% (cinco por cento) serão destinados exclusivamente para:

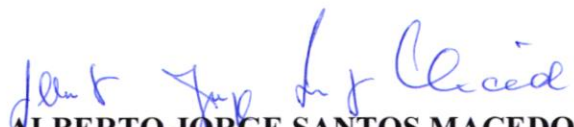
I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

Art. 2º. Os efeitos decorrentes da presente norma são retroativos a 01º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de setembro de 2022


ALBERTO JORGE SANTOS MACEDO
Prefeito Municipal